

# ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UESPI





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

**Evandro Alberto de Sousa**  
Reitor

**Rosineide Candeia de Araújo**  
Vice-Reitora

**Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**Gustavo Oliveira de Meira Gusmão**  
Pró-Reitor Adj. de Ensino de Graduação

**Ailma do Nascimento Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Pedro Antônio Soares Júnior**  
Pró-Reitor de Administração

**Geraldo Eduardo da Luz Júnior**  
Pró-Reitor Adj. de Administração

**Raimundo Isídio de Sousa**  
Pró-Reitor de Planejamento e Finanças

**Joseane de Carvalho Leão**  
Pró-Reitora Adj. de Planejamento e Finanças

**Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote**  
Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários

**Marcelo de Sousa Neto**  
Editor da Universidade Estadual do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ • UESPI



**José Wellington Barroso de Araújo Dias** Governador do Estado  
**Maria Regina Sousa** Vice-governadora do Estado  
**Evandro Alberto de Sousa** Reitor  
**Rosineide Candeia de Araújo** Vice-Reitora  
**Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho** Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
**Gustavo Oliveira de Meira Gusmão** Pró-Reitor Adj. de Ensino de Graduação  
**Ailma do Nascimento Silva** Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
**Pedro Antônio Soares Júnior** Pró-Reitor de Administração  
**Geraldo Eduardo da Luz Júnior** Pró-Reitor Adj. de Administração  
**Raimundo Isídio de Sousa** Pró-Reitor de Planejamento e Finanças  
**Joseane de Carvalho Leão** Reitora Adj. de Planejamento e Finanças  
**Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote** Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários  
**Marcelo de Sousa Neto** Editor da Universidade Estadual do Piauí  
**Autores** Revisão  
**Editora e Gráfica UESPI** e-book

P615o Pierote, Eliene Maria Viana de Figueirêdo.  
Orientações para inserção curricular da extensão na UESPI  
[recurso eletrônico] / Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote,  
Maria da Conceição Santos de Oliveira. – Teresina: FUESPI,  
2021.  
E-book.  
  
ISBN: 978-65-89616-20-7  
  
1. Educação. 2. Educação superior. 3. Extensão universitária.  
4. Matriz curricular. I. Oliveira, Maria da Conceição Santos de.  
II. Título.  
  
CDD: 378.16

Ficha Catalográfica elaborada pelo Serviço de Catalogação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI  
Nayla Kedma de Carvalho Santos (Bibliotecária) CRB 3ª Região/1188

**Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI**  
UESPI (Campus Poeta Torquato Neto)  
Rua João Cabral • n. 2231 • Bairro Pirajá • Teresina-PI  
Todos os Direitos Reservados

# EXPEDIENTE

## REITOR

Evandro Alberto de Sousa

## VICE-REITOR

Rosineide Candeia de Araújo

## PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PREX

Eliene Maria Viana de Figueirêdo de Pierote

## PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – PRAD

Pedro Antônio Soares Júnior

## PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – PRAD

Geraldo Eduardo da Luz Júnior

## PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG

Nayana Pinheiro Machado de Freitas

## PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG

Gustavo de Oliveira Meira Gusmão

## PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP

Ailma do Nascimento Silva

## PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PROPLAN

Raimundo Isídio de Sousa

## PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PROPLAN

Joseane Carvalho Leão

## EQUIPE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS – DPPE

José Oscar de Carvalho Oliveira

### CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS – DPSC

Nilson Oliveira Moura

### CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO, CURSOS E SERVIÇOS – DTCS

Francirleiridy de Araújo Barradas

### CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO E REGISTRO DE CERTIFICADOS – SERC

Paulo Henrique da Rocha Santos

### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

Marly Lopes de Oliveira

### SETOR DE SERVIÇO PSICOSOCIAL

Mariane de Lira Siqueira - Psicóloga

Sara Alves Henriques – Assistente Social

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS – DL

Josinaldo Oliveira dos Santos

### COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS – DL

Lisiane Ribeiro Caminha Vilanova

### EDIÇÃO DE CONTEÚDO

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

### REVISÃO

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Maria da Conceição Santos De Oliveira

### ADAPTAÇÃO DO MATERIAL

DESENVOLVIDO PELA Universidade

Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

### FONTE DE IMAGENS:

SITE [humanismocaboclo.com](http://humanismocaboclo.com)

Joaquim Cantanhêde

Luciano de Melo

Marcos Rangel Costa

William Feitosa

## APRESENTAÇÃO

A tríade Ensino, Pesquisa e Extensão sempre foi o mote que embasa o funcionamento das universidades, para legitimá-las perante a sociedade e no contexto em que atuam. A execução harmônica desse terceto requer reflexão permanente de todos os envolvidos na formação dos estudantes, bem como do compromisso social que desempenhamos como coformadores e partícipes desse processo.

Ratificar a existência da extensão universitária pode se tornar atividade viável, prática e acessível, se compreendermos o seu real significado e como prevê a Resolução CNE nº 7/2018, Art. 3º *A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.*

Considerando a necessidade de curricularizar as atividades de extensão nos cursos de graduação da UESPI, em conformidade com a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) que orienta os cursos de graduação a assegurar 10% de seus créditos curriculares em programas e projetos de extensão universitária, bem como a Resolução CNE nº 7/2018, a PREX/UESPI apresenta a síntese da Resolução CEPEX nº 34/2020, que foi discutida, produzida e aprovada com a equipe da PREX, em parceria com a Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG, por meio do Departamento de Assuntos Pedagógicos – DAP, com coordenadores de curso e Professores membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos cursos de graduação.

**ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UESPI** é apresentada à Comunidade Universitária com o objetivo de auxiliar neste processo de inserção das Atividades de Extensão nos PPC dos Cursos de Graduação da UESPI.

**ELIENE MARIA VIANA DE FIGUEIRÊDO PIEROTE**

**Pró-Reitora- PREX/UESPI**

# PARTE I

SOBRE CONCEITOS E CONCEPÇÕES



## QUAL A DEFINIÇÃO PROPOSTA PELA UESPI?

Art. 5º – “A Extensão Universitária é considerada expressão do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, ambiental e político que promove a interação transformadora entre a UESPI e demais setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (RESOLUÇÃO CEPEX Nº 034/2020).


## Afinal, o que é “Curricularização da Extensão”?

“São consideradas Atividades Curriculares de Extensão as ações desenvolvidas pelos discentes, vinculadas à sua formação e que envolvam diretamente as comunidades externas à UESPI, nos termos da Resolução e conforme estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação”

(Redação alicerçada pela Resolução CEPEX 034/2020).



## O QUE A UESPI DETERMINA SOBRE CURRICULARIZAÇÃO?

  
Art. 1º e 2º – “Estabelece a inclusão das atividades de extensão como Componente Curricular obrigatório nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação – PCC e devem compor, no mínimo, 10% de carga horária total dos cursos de graduação, as quais devem fazer parte da matriz curricular e do histórico escolar do aluno. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) devem estar definidas no PPC de cada curso”.<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Redação referente à Resolução CEPEX 034/2020.

# PARTE II

## SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO



### **Como a curricularização da extensão poderá ser implantada nos projetos pedagógicos?**

O colegiado de cada Curso, a partir de seu Núcleo Docente estruturante (NDE), fará as adaptações no PPC a partir das normas desta Resolução, definindo-as conforme a sua autonomia e seguindo as orientações encaminhadas pelo Departamento de Assuntos Pedagógicos – DAP. Cada curso deve enviar os projetos das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) para as instâncias necessárias até a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Redação referente ao Art. 24º da Resolução CEPEX 034/2020.



# Como a carga horária de extensão pode ser integrada à estrutura curricular?

As Atividades Curriculares de Extensão – ACE deverão obrigatoriamente estar integradas à matriz curricular do Projeto Pedagógico e aprovado no Colegiado do Curso de oferta.<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Conforme §3º no ART. 2º da Resolução CEPEX 034/2020.

## MATRIZ CURRICULAR

(Conforme Resolução CEPEX Nº 008/2015)

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA-HORÁRIA
Disciplinas	XXH
Disciplinas Optativas	XXH
Estágio Supervisionado	XXH
Atividades Complementares	XXH
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	XXH
<b>TOTAL</b>	<b>XXH</b>

# **METODOLOGIA CONFORME RESOLUÇÃO CEPEX Nº 008/2015 DAP/UESPI**

A proposta metodológica de ensino está centrada nos princípios pedagógicos do fazer e aprender, determinando a utilização de estratégias, atividades e tecnologias da informação que permitam ao aluno mobilizar, articular e colocar em ação os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO** - Com regulamento próprio, é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, com suas diferentes modalidades de operacionalização em obediência às especificidades do curso. O Estágio é realizado em instituições conveniadas e está estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho de curso.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES** - são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** - A apresentação do trabalho monográfico, é regulamentado e institucionalizado e tem por objetivo o exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba suas habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação, além da contribuição confiável e relevante à comunidade científica, com propostas alternativas, primando pelo ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos da ciência da saúde. O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório no curso e é desenvolvido sob a orientação de professor efetivo, alinhado às linhas de pesquisas institucionais.

**ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO** - As atividades de curricularização de extensão, correspondem a XXX h e serão realizadas a partir do bloco XX até o bloco XX, com oferta de projetos e programas de extensão, prestação de serviços, oficinas e eventos, semestralmente, possibilitando ao aluno chegar ao bloco XX com a carga horária cumprida. A Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, e cita:

**Art. 14** Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

## INSERÇÃO CURRICULAR EXTENSIONISTA

**“Trata que os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão definir na Matriz Curricular e no Fluxograma do curso as ACE que serão reconhecidas para fins de creditação da carga-horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso. Apresenta referências normativas, fundamentação teórica e metodologia”.**<sup>1</sup>

*<sup>1</sup>Redação Conforme o Art. 2º e Art. 8º da Resolução CEPEX 034/2020.*





**SIMULAÇÃO:**

# **PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Carga horária total de 3.500 horas.  
Portanto, deve dedicar à extensão, no  
mínimo, 350 horas.**

## **ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR**

O Art. 8º da Resolução CEPEX 034/2020, estabelece que os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão definir na Matriz Curricular e no fluxograma do curso as ACE que serão reconhecidas para fins de creditação, sendo reconhecida como:

- I- Parte integrante de componente da matriz curricular, que dedicará parte ou toda sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão;
- II- Unidade Curricular Específica – UCE, constituída de ações em programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e/ou prestação de serviços, conforme previsto no Art. 7º na Resolução CEPEX 034/2020;
- III- Composição dos itens I e II, em conformidade à Resolução CEPEX 034/2020.

O §1º no Art. 10º da Resolução 034/2020, estabelece que a incorporação de atividades de extensão como parte ou totalidade de carga horária de um componente não implica alteração na ementa do componente, apenas possibilita ao docente desenvolver seu conteúdo em forma de atividade de extensão.

## Ilustração do Quadro de Carga Horária do Curso com Ações Extensionistas (EX: Com CH total de 3.500h)

MODALIDADE DE CREDITAÇÃO	BLOCO CORRESPONDENTE	DIMENSÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA
Disciplina: Literatura Infantojuvenil	04	Obrigatória	60 horas	15 horas*
Disciplina: Prática Pedagógica I	04	Obrigatória	60 horas	20 horas*
Disciplina: Educação e TICs	03	Obrigatória	60 horas	20 horas*
Disciplina: Alfabetização	04	Obrigatória	90 horas	30 horas*
Disciplina: Didática	03	Obrigatória	75 horas	30 horas*
Disciplina: História - Conteúdo e Metodologia	05	Obrigatória	75 horas	30 horas*
Disciplina: Geografia - Conteúdo e Metodologia	05	Obrigatória	75 horas	25 horas*
Disciplina: Psicologia da Educação II	02	Obrigatória	60 horas	15 horas*
Disciplina: Gestão dos Processos Educativos II	08	Obrigatória	90 horas	30 horas*
Disciplina: Filosofia da Educação II	02	Obrigatória	60 horas	15 horas*
Disciplina: Educação e Movimentos Sociais	03	Obrigatória	60 horas	20 horas*
Unidade Curricular Específica – UCE (Projeto)**	02	Oferta disponibilizada conforme Bloco	40 horas	40 horas
Unidade Curricular Específica – UCE (Evento)**	04	Oferta disponibilizada conforme Bloco	20 horas	20 horas
Unidade Curricular Específica – UCE (Projeto)**	05	Oferta disponibilizada conforme Bloco	40 horas	40 horas
<b>TOTAL</b>				<b>350 horas</b>

\*As horas dedicadas às Ações Extensionistas estão integradas ao total da carga horária da disciplina.

Obs. Quando a ação extensionista for oferecida por meio da disciplina, o aluno cumprirá a sua totalidade como condição de aprovação na mesma.

\*\* O detalhamento das UCE será definido conforme deliberação do NDE para registro no texto do PPC.

**Art. 19º As atividades Curriculares de Extensão para fins de integralização curricular, no âmbito da UESPI, deverão estar previstas no PPC do curso de graduação, cadastradas na PREX e seguirem as seguintes etapas:<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> (Resolução CEPEX 034/2020).

## **Etapas do Processo das ACE na UESPI**



# IMPORTANTE!

1º A oferta da ACE no módulo SIGPREX será semestral, obedecendo ao calendário acadêmico da UESPI, e aos regramentos da PREX para este fim, após liberação dos encargos docentes no sistema.<sup>1</sup>

2º Não há limites de período letivos em que o estudante poderá estar vinculado em atividades curriculares de extensão, devendo este cumprir, para fins de intergralização curricular, a carga horária previstas no PPC do curso para esta atividade, preferencialmente, até o penúltimo período, como condição obrigatória para a conclusão do curso.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Redação conforme os §1º e §2º no Artigo 19 da Resolução CEPEX 034/2020.

## REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Plano Nacional de Educação - Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014.

Resolução CEPEX nº 034/2020, de 01 de dezembro de 2020.

Resolução CEPEX nº 008/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Resolução CNE/CES – MEC nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96).



*“A premissa básica da ação extensionista é atender às demandas da comunidade externa e promover a transformação social. Mas, bonito mesmo é ver aquele que a realiza desenvolver-se como pessoa e profissional, revelando-se mais humanizado e comprometido com as causas sociais”.*

Curricularização da  
Extensão

**Eliene Pierote**

**IMPORTANTE!**

As informações sobre a Inserção Curricular da Extensão na PREX, estarão disponíveis no site da UESPI, no endereço: <http://www.uespi.br>

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX é responsável pelo acompanhamento das propostas de curricularização. Caso necessite de orientações sobre inserção curricular, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento:

E-mail: [gabinete@prex.uespi.br](mailto:gabinete@prex.uespi.br)  
[curricularizacao@prex.uespi.br](mailto:curricularizacao@prex.uespi.br)  
Institucional: (86) 3213-7098



**Universidade  
Estadual do Piauí**

[editora.uespi.br](http://editora.uespi.br)



Editora e Gráfica - UESPI